

LEI Nº. 101/97

AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Aumenta o quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi-ES, (Lei nº 002/93 de 08 de janeiro de 1993), conforme discriminação abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
GUARDA MUNICIPAL	04	I
ESCRITURARIO	02	IV
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	V

Art. 2º- Os recursos para fazer faces as despesas oriundas da nomeação de servidores para as vagas criadas, estão alocadas no Orçamento de 1997, inscrita na rubrica 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


ATAIR BATISTA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA